

**SELEÇÃO DO MESTRADO PROFISSIONAL GESTÃO DA QUALIDADE EM SERVIÇOS DE SAÚDE –  
PPGQualiSaúde - 2022.2  
EDITAL 001/2022**

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde (PPGQualiSaúde) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de solicitações de inscrição para o processo seletivo do Curso de Mestrado Profissional em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde, para o semestre de 2022.2.

**I. DAS VAGAS**

- 1.1. O curso de Mestrado Profissional em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde tem duas linhas de pesquisa: melhoria da qualidade e segurança do paciente.
- 1.2. Para este edital, o Mestrado Profissional em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde oferta um total de 19 (dezenove) vagas para o semestre letivo de 2022.2, distribuídas da seguinte forma:
  - 08 (oito) vagas para demanda aberta de ampla concorrência;
  - 03 (três) vagas exclusivas para instituições conveniadas e destinadas a funcionários, servidores e/ou sócios de instituições atuantes no setor, mediante convênio específico a ser firmado com a UFRN;
  - 02 (duas) vagas para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento à Resolução no 197/2013-CONSEPE, Art. 17, § 2º (Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI).
  - 06 (seis) Vagas para projetos estruturantes do programa, como segue descrito abaixo:
    - 02 (duas) vagas para o projeto: Melhoria da Qualidade na Assistência ao Parto - APÊNDICE A.
    - 02 (duas) vagas para o projeto: Melhoria da Segurança do Paciente no Sistema Único de Saúde (SUS) - APÊNDICE B.
    - 02 (duas) vagas para o projeto: Melhoria da qualidade da assistência e segurança da pessoa idosa (na atenção primária, no ambiente hospitalar e na ILPI) - APÊNDICE C.
- 1.3. O preenchimento das vagas obedecerá à classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 1.4. Caso ao final do processo seletivo haja vagas não preenchidas, essas serão remanejadas de acordo com a demanda de candidatos inscritos, respeitando-se a ordem de classificação e aprovação dos candidatos no Processo de Seleção.

- 1.4.1. Caso as vagas destinadas aos servidores efetivos da UFRN não sejam preenchidas, estas serão remanejadas para a demanda aberta de ampla concorrência, desde que o candidato tenha sido aprovado no Processo de Seleção, respeitando a ordem classificatória da ampla concorrência.
- 1.4.2. Caso as vagas destinadas aos funcionários e/ou sócios de instituições atuantes no setor não sejam preenchidas, estas serão remanejadas para a demanda aberta de ampla concorrência, desde que o candidato tenha sido aprovado no Processo de Seleção, respeitando a ordem classificatória da ampla concorrência.
- 1.4.3. Caso as vagas destinadas aos projetos estruturantes do programa não sejam preenchidas, estas serão remanejadas para a demanda aberta de ampla concorrência, desde que o candidato tenha sido aprovado no Processo de Seleção, respeitando a ordem classificatória da ampla concorrência.
- 1.4.4. Não há obrigatoriedade de preenchimento da totalidade de vagas disponíveis.

## II. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 2.1. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao solicitar inscrição no Processo de Seleção, serão de sua inteira responsabilidade.
- 2.2. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.
- 2.3. O candidato com solicitação de inscrição encaminhada por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição.
- 2.4. Terá a sua solicitação de inscrição cancelada e será eliminado do Processo de Seleção o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua solicitação de inscrição.
- 2.5. A solicitação de inscrição somente será validada mediante confirmação do devido pagamento.
  - 2.5.1. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento da taxa de solicitação de inscrição.
  - 2.5.2. O candidato deverá guardar o comprovante de pagamento consigo até a validação da inscrição solicitada, como instrumento de comprovação de pagamento.
- 2.6. O valor referente ao pagamento da taxa de solicitação de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 2.7. O valor referente ao pagamento da taxa de solicitação de inscrição é intransferível.
- 2.8. Cada candidato terá direito a solicitar apenas uma inscrição e em um tipo de vaga.

- 2.8.1. Caso solicite mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição solicitada, que será assumida como a inscrição paga. Caso haja mais de uma inscrição solicitada no mesmo dia, será considerada apenas a última inscrição solicitada no sistema.
- 2.8.2. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma solicitação de inscrição, será considerada, apenas, a solicitação de inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.
- 2.8.3. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição solicitada, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).
- 2.9. Para efeito de solicitação de inscrição, serão considerados os seguintes documentos de identificação pessoal, caso contenha foto:
- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
  - b) Passaporte;
  - c) Certificado de Reservista;
  - d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - e) Carteira Nacional de Habilitação;
  - f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.
- 2.10. O Programa de Pós-graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.11. O candidato que for servidor efetivo da UFRN e que desejar concorrer às vagas destinadas a esta Instituição, deverá anexar ao Formulário de solicitação de inscrição uma versão digitalizada e assinada da declaração de autorização da chefia imediata disponível em: ([https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt\\_BR&id=8084&idTipo=4](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=8084&idTipo=4)), bem como o termo de compromisso firmado entre servidor e PROGESP/UFRN.
- 2.12. Caso não sejam anexados tais documentos, o candidato não poderá concorrer às vagas destinadas aos servidores desta universidade.
- 2.13. Candidatos que concorram às vagas destinadas a funcionários e/ou sócios de instituições atuantes no setor, mediante convênio específico a ser firmado com a UFRN, deverão anexar no momento da solicitação de inscrição a confirmação oficial de que a respectiva instituição tem interesse em estabelecer convênio com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, a fim de custear o curso. A manifestação de interesse é realizada através de uma Carta de Interesse do Empregador elaborada de acordo com o modelo disponível na página web do Programa de Pós-graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde

([https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt\\_BR&id=8084&idTipo=4](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=8084&idTipo=4));

- 2.14. O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas aos projetos estruturantes do programa deverá anexar a declaração da chefia imediata da instituição em que o candidato está vinculado, informando o cargo e função do candidato, assim como autorizando o candidato a dedicar 04 (quatro) horas laborais por semana ao curso, realizar trabalhos práticos do mestrado em sua instituição e participar dos momentos presenciais semestrais (ANEXO I).
- 2.15. O candidato com necessidades especiais e a candidata lactante que precisarem de condições diferenciadas para realizar as provas deverão:
- a) Preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível na página web do Programa de Pós-graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde (ANEXO II);
  - b) Anexar ao Formulário de solicitação de Inscrição - versão digitalizada do Requerimento de Atendimento Especial;
  - c) Anexar ao Formulário de solicitação de Inscrição - versão digitalizada do atestado médico com a descrição de sua necessidade.
- 2.15.1. A Comissão de Seleção analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 2.15.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.
- 2.16. O candidato que se identifica e quer ser reconhecido socialmente pelo NOME SOCIAL deverá:
- a) Preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível na página web do Programa de Pós-graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde (ANEXO II);
  - b) Anexar ao Formulário de solicitação de Inscrição a versão digitalizada do Requerimento de Atendimento Especial;
  - c) Anexar ao Formulário de solicitação de Inscrição a versão digitalizada de documentação que comprove sua identidade de gênero.
- 2.16.1. A Comissão de Seleção analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 2.17. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do processo de seleção de que trata este Edital serão de responsabilidade do candidato, o qual não terá direito a indenização ou ressarcimento de despesas de quaisquer naturezas.

### III. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições serão solicitadas exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do Sistema de Gestão Acadêmica da UFRN- SIGAA no endereço:

([http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)) apenas no período de **18 de abril a 08 de maio de 2022**.

- 3.2. Poderão solicitar inscrição candidatos que tenham Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior e ocupam cargo de nível superior em serviços de saúde público ou privado (atenção básica, média ou alta complexidade), no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária no setor de Serviços de Saúde, na gestão do Sistema Único de Saúde (Secretarias Municipais, Estaduais ou Ministério de Saúde) ou em organismos internacionais da área da saúde.
- 3.3. O candidato deverá pagar até o dia **09 de maio de 2022** a taxa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por meio da GRU (Guia de Recolhimento da União) gerada ao final do processo de solicitação de inscrição no SIGAA.
- 3.4. O candidato poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

Acessar o endereço: [https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S) > campo: Pós-graduação > Stricto sensu > Área do Candidato - Processo seletivo > Clicar em buscar. Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – Stricto sensu > Ao clicar em visualizar questionário, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

- 3.5. O candidato deverá anexar no formulário eletrônico de solicitação de inscrição em arquivo ÚNICO, em formato PDF, as cópias digitais dos seguintes documentos:
  - a) RG e CPF;
  - b) Passaporte (para candidatos estrangeiros);
  - c) Diploma de graduação ou equivalente de curso superior reconhecido pelo MEC;
  - d) Declaração funcional emitida pelo Departamento de Administração de Pessoal (DAP) (para os servidores da UFRN);
  - e) Declaração da chefia imediata da instituição em que o candidato está vinculado, informando o cargo e função do candidato, assim como autorizando o candidato a dedicar 04 (quatro) horas laborais por semana ao curso, realizar trabalhos práticos do mestrado em sua instituição e participar dos momentos presenciais semestrais (ANEXO I).
  - f) Termo assinado pelo candidato informando seu interesse e compromisso com as atividades do curso, assim como sua disponibilidade financeira para se deslocar e permanecer em Natal-RN durante os momentos presenciais semestrais (ANEXO III).
  - g) Currículo especificamente elaborado para este processo seletivo, incluindo apenas os itens do ANEXO IV deste Edital e de pontuação do currículo do ANEXO IV devidamente preenchida e com as cópias dos comprovantes que justificam a pontuação assinalada, em um arquivo ÚNICO, em formato PDF.

**Observe que o tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema é de 5MB; Os**

documentos devem ser digitalizados sem rasuras.

- 3.5.1. O candidato cuja solicitação de inscrição não estiver validada em função de atraso do sistema para identificar o pagamento da GRU deverá enviar para o e-mail [psppgqualisaude@gmail.com](mailto:psppgqualisaude@gmail.com) até o dia **11 de maio de 2022**, cópia do comprovante de pagamento, realizado no período estabelecido no subitem 3.1 deste Edital, para que seja providenciada a validação de sua inscrição solicitada, desde que os demais documentos estejam de acordo com o previsto neste edital.
- 3.5.2. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

#### IV. DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será realizado em 04 etapas avaliativas das quais 02 (duas) serão eliminatórias e 02 (duas) serão classificatórias, conforme descrito a seguir:

**1ª ETAPA (eliminatória) – Homologação das inscrições solicitadas.** Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

**2ª ETAPA (eliminatória) – Prova objetiva de conhecimentos específicos da área de Gestão em Serviços de Saúde e Segurança do Paciente (Peso 06).** Será exigida nota mínima 7,0 (sete) para aprovação. A prova de conhecimentos específicos será realizada presencialmente. Os detalhes da aplicação de prova nesta etapa estão descritos abaixo na seção V deste edital.

**3ª ETAPA (classificatória) – Avaliação do currículo do candidato (Peso 04).** Para avaliação na 3ª ETAPA será considerado o currículo documentado que foi enviado na ocasião da solicitação de inscrição como requisitado no item 3.5, considerando-se os pontos descritos no ANEXO IV deste edital. A nota máxima atribuída na análise curricular será de 10,0 (dez) pontos. A comissão avaliadora atribuirá nota 10,0 (dez) à prova de títulos do candidato que obtiver o maior número de pontos. Os demais currículos serão pontuados proporcionalmente à nota deste candidato. O resultado da 3ª ETAPA será divulgado conforme o cronograma.

Serão classificados para a terceira etapa e continuarão no processo seletivo, os candidatos com maior pontuação na prova objetiva, correspondente a no máximo 03 (três) vezes o número de vagas definidas no item 1.1 deste Edital. Na ocorrência de número de inscritos inferior a 03 (três) vezes o número de vagas destinadas, esta etapa será apenas classificatória. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado na prova objetiva (correspondente a 03 (três) vezes o número de vagas), serão classificados para a terceira etapa todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

**3ª ETAPA (classificatória) RESULTADO FINAL** – O Resultado Final será dado pela lista classificatória dos candidatos aprovados e em suplência (se houver). A classificação será dada pela média final do candidato, calculada pela seguinte forma:

$$MF = \frac{(PO \times 6) + (AC \times 4)}{10}$$

**Em que: MF (Média Final), PO (Prova Objetiva), AC (Análise Curricular).**

- 4.2. A classificação dos aprovados será realizada pela **ordem decrescente** das médias finais dos candidatos.
- 4.3. Serão aprovados os candidatos que, pela ordem decrescente de pontuação, preencherem o número de vagas oferecidas neste edital.
- 4.4. Em caso de empate na média final, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:
  - Maior nota na Prova Objetiva;
  - Maior nota na seção Perfil Profissional da Análise Curricular;
  - Maior idade do candidato.

## V. DA APLICAÇÃO DE PROVA

5.1. A prova objetiva será realizada dia **22 de maio de 2022**, nas dependências da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. O local será divulgado por notícia na Área do Candidato no sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA com pelo menos 48 horas de antecedência. A informação estará disponível ainda na página do PPGQualiSaúde (<http://www.posgraduacao.ufrn.br//qualisaude>).

5.2. A prova objetiva terá duração máxima de 04 (quatro) horas, das 08 (oito) às 12 (doze) horas, composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha elaboradas de acordo com o conteúdo programático (ANEXO V).

5.3. É recomendado ao candidato comparecer ao local de realização das provas 30 minutos antes do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

5.4. O candidato que chegar após às 08 horas não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Processo Seletivo.

5.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas determinado no item 5.1 deste Edital e o comparecimento no horário, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

5.6. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.

- 5.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.
- 5.8. Não serão aceitas carteira de estudante, cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 5.9. O candidato com necessidades de condições diferenciadas para realizar a prova deverá anexar, no ato da solicitação de inscrição, um requerimento acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade, especificando as condições adequadas para que ele realize a prova. Esse requerimento deverá ser digitalizado e cadastrado no SIGAA juntamente com os documentos pessoais, no ato da solicitação de inscrição.
- 5.10. O candidato com deficiência, cuja solicitação de tempo adicional tenha sido deferida, terá uma hora a mais para a realização da prova.
- 5.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá ter o tempo estendido, a depender do requerimento e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante durante a amamentação poderá ser compensado até o limite de uma hora.
- 5.12. O programa analisará o requerimento de que trata os subitens 5.9, 5.10 e 5.11 e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.13. A condição diferenciada de que trata os subitens 5.9, 5.10 e 5.11 será desconsiderada caso o pedido do(s) requerente(s) não seja efetuado no período de solicitação de inscrição.
- 5.14. O candidato deverá responder a prova no tempo estabelecido no item 5.2.
- 5.15. O candidato deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta.
- 5.16. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio das coletas de sua impressão digital e da sua assinatura na Folha de Frequência.
- 5.17. O candidato deverá, também, assinar a capa do Caderno de Provas no espaço reservado para esse fim.
- 5.18. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, telefone celular, relógio ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, protetores auriculares, lápis grafite ou lapiseira, marcadores de texto, corretivo, borracha, óculos escuros e outros.

- 5.19. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos (relacionados no item 5.24, letra “b”) também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.
- 5.20. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.
- 5.21. A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 5.24, letra “b” deste Edital no dia de realização das provas.
- 5.22. A Comperve poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.
- 5.23. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.
- 5.24. Terá sua prova anulada e estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:
- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
  - b) for surpreendido portando dicionário, telefone celular, relógio, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligado(s) ou não;
  - c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
  - d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
  - e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
  - f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Provas;
  - g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas;
  - h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- 5.25. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização das provas por, no mínimo, 2 horas após o seu início.
- 5.26. A inobservância do item anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo.
- 5.27. A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

- 5.28. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 5.29. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.
- 5.30. Ao retirar-se, definitivamente, da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e a Folha de Respostas.

## VI. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 6.1. O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido como documento PDF, constando apenas o número de inscrição, e informado por notícia na Área do Candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA ([http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf)) e será secundariamente disponibilizado na página oficial do Programa (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/qualisaude>).
- 6.2. Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto na seção IX e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA. Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.
- 6.3. Caso o candidato queira interpor recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do Candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.
- 6.4. Não serão aceitos:
  - a) Pedidos de reconsideração ao recurso;
  - b) Recursos submetidos fora do prazo estabelecido em edital;
  - c) Recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo;
  - d) Recursos que não sejam encaminhados pelo SIGAA através da Área do Candidato;
  - e) Recursos em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
  - f) Recursos submetidos fora do sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN;
  - g) Recursos que configurem desrespeito à Comissão de Seleção ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidas neste Processo Seletivo.

## VII. DAS MATRÍCULAS

- 7.1. Para efetivação da matrícula no curso, os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga até às 18 horas do dia **26 de julho de 2022**, pelo e-mail [ppgqualisaude@gmail.com](mailto:ppgqualisaude@gmail.com),

indicando no assunto “Interesse em Matrícula no PPGQualiSaúde”.

- 7.2. Os candidatos aprovados que confirmarem interesse em matrícula no PPGQualiSaúde terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para se matricular nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pelo Programa de Pós-graduação e informando sobre o início do curso, conforme calendário divulgado pelo Programa de Pós-graduação.
- 7.3. O candidato aprovado que não confirmar interesse de matrícula no curso dentro do período estabelecido perderá o direito à vaga. Caso ocorra vacância, a(s) vaga(s) disponível(is) será(ão) preenchida(s) por candidatos em suplência, seguindo a classificação do tipo de vaga optado no momento da inscrição.
- 7.4. Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 30 dias após a matrícula.
- 7.5. Ao serem matriculados como alunos regulares no curso, os candidatos firmam aceitação da coparticipação dos orientadores e da Universidade Federal do Rio Grande do Norte nos produtos finais produzidos durante seu mestrado (publicações, patentes, softwares, processos), segundo o que for admissível pela legislação em vigor no país.
- 7.6. É obrigatório para o candidato que ele se matricule em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à matrícula. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação.
- 7.7. No momento da matrícula no curso, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado, atendendo às diretrizes da CAPES por meio das Portarias da CAPES.
- 7.8. A aprovação no processo seletivo e matrícula no curso não implicam em concessão de bolsa de estudos ou auxílio financeiro de qualquer modalidade por parte do PPGQualiSaúde.

## VIII. DO INVESTIMENTO

- 8.1. As vagas destinadas a funcionários e/ou sócios de instituições atuantes no setor, mediante convênio específico a ser firmado com a UFRN, estão associadas ao investimento de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) por profissional a título de contribuição com o custeio das atividades do PPG QUALISAÚDE, a ser pago pela instituição a qual o respectivo profissional está vinculado.

## IX. DO CRONOGRAMA

### CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO 2022.2

| ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO |   | DATA PROVÁVEL                  |
|-----------------------------|---|--------------------------------|
|                             | Lançamento do edital  | 18/04/2022                     |
| 1ª ETAPA                    | <b>Solicitação de inscrições</b>  | <b>18/04/2022 a 08/05/2022</b> |
|                             | Resultado da homologação das inscrições solicitadas                                 | 12/05/2022                     |
|                             | Recurso ao resultado da 1ª Etapa  | 13/05/2022                     |
|                             | Resposta aos recursos desta etapa   | 19/05/2022                     |
| 2ª ETAPA                    | Divulgação do local de provas   | 20/05/2022                     |
|                             | <b>Aplicação da prova objetiva</b>  | <b>22/05/2022</b>              |
|                             | Divulgação do Gabarito da prova objetiva  | 23/05/2022                     |
|                             | Divulgação do Resultado da prova objetiva   | 26/05/2022                     |
|                             | Prazo para interposição de recurso ao resultado da objetiva                         | 27/05/2022                     |
|                             | Resposta aos recursos interpostos e divulgação do resultado final da prova objetiva | 10/06/2022                     |
| 3ª ETAPA                    | Divulgação do Resultado da Análise de Currículo                                     | 23/06/2022                     |
|                             | Prazo para interposição de recurso ao resultado da 3ª etapa                         | 24/06/2022                     |
|                             | Resposta aos recursos interpostos nesta etapa                                       | 08/07/2022                     |
| ETAPA FINAL                 | Divulgação do Resultado Final   | 14/07/2022                     |
|                             | Prazo para interposição de recurso ao Resultado Final                               | 15/07/2022                     |
|                             | Resposta aos recursos interpostos nesta etapa                                       | 22/07/2022                     |
|                             | Período para confirmar interesse na vaga e que irá fazer o curso                    | 25 e 26/07/2022                |
|                             | Matrícula   | 01 a 05/08/2022                |
|                             | <b>Início da turma</b>  | <b>08/08/2022</b>              |

## X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital.
- 10.2. As despesas decorrentes da participação em todos os procedimentos do processo seletivo de que trata este Edital são de responsabilidade do candidato.
- 10.3. Toda comunicação com os candidatos será prioritariamente feita como notícia na Área do Candidato pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN.
- 10.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela Área do Candidato através do SIGAA, no endereço [https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto) durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.
- 10.5. A qualquer tempo e a critério da Coordenação do PPGQualiSaúde, se constatada a apresentação de documentos/assinaturas não idôneas, plágios, ou qualquer tipo de consulta durante a prova escrita, será considerada cancelada a inscrição ou matrícula do candidato.
- 10.6. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção do PPGQualiSaúde.
- 10.7. Informações adicionais sobre o processo seletivo poderão ser obtidas junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde, Campus Central, Av. Sen. Salgado Filho 3000, Lagoa Nova, CEP 59078-900, Natal-RN. Telefone (84) 99229-6451 ou pelo e-mail [psppgqualisaude@gmail.com](mailto:psppgqualisaude@gmail.com).

Natal, 18 de abril de 2022.

Coordenação do Mestrado Profissional Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde/UFRN

## APÊNDICE A

**Título:** Melhoria da segurança do paciente no Sistema Único de Saúde (SUS).

**Descrição:** A segurança do paciente é uma dimensão da qualidade do cuidado de saúde que precisa ser priorizada e gerenciada. O Programa Nacional de Segurança do Paciente – PNSP (BRASIL, 2013) é a referência para o desenvolvimento de estratégias neste tema, porém existem muitos desafios para o alcance dos seus objetivos. Este projeto estruturante propõe desenvolver ações para a melhoria da segurança do paciente em sistemas de saúde, seguindo as diretrizes do PNSP e utilizando métodos e ferramentas de gestão da qualidade e gestão de riscos. Os participantes terão a oportunidade de realizar um ciclo de melhoria da qualidade em um sistema de saúde com foco em metas do Plano Integrado para a Gestão Sanitária da Segurança do Paciente 2021-2025 (BRASIL, 2021) ou em seu escopo de atuação para a gestão da segurança do paciente.

### **Perfil do candidato:**

- Coordenadores de Núcleos de Segurança do Paciente da Vigilância Sanitária (NSP Visa) de estados/Distrito Federal/municípios.
- Coordenadores de Núcleos de Segurança do Paciente estaduais/DF/ municípios vinculados a Secretarias Estaduais/Distrital/ municipais de Saúde.
- Profissionais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e do Ministério da Saúde que atuam diretamente com o Programa Nacional de Segurança do Paciente.
- Representantes dos estados formalmente membros da Câmara Técnica de Qualidade do Cuidado e Segurança do Paciente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS).

**Coordenação:** Zenewton André da Silva Gama

**Vagas:** 02 vagas

## **APÊNDICE B**

**Título:** Melhoria da qualidade na assistência ao parto.

**Descrição:** No Brasil as altas taxas de mortalidade materna e neonatal sinalizam problemas na implementação de práticas baseadas em evidências, colocam mulheres e crianças em risco e dificultam o progresso em metas estratégicas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável até 2030. Há a necessidade de implementar intervenções que considerem métodos de diferentes áreas do conhecimento para a gestão dos processos de trabalho e uso de estratégias multifacetadas baseadas em evidência. Uma das intervenções estimulada pela Organização Mundial de Saúde é a utilização da Lista de Verificação para o Parto Seguro (LVPS) que pode servir como estratégia para o aumento da realização de boas práticas e, conseqüentemente, redução de eventos adversos relacionados ao parto. Este projeto estruturante tem como objetivo desenvolver ações para a melhoria da qualidade da assistência ao parto nas maternidades do sistema de saúde. Os profissionais terão oportunidade de realizar ciclos de melhoria utilizando ferramentas da qualidade e implementar intervenções multifacetadas que incluam a LVPS para melhoria da qualidade da assistência ao parto.

**Perfil do candidato:**

- Profissionais de Núcleos de Segurança do Paciente de maternidades.
- Profissionais de saúde que trabalham na assistência ao parto em maternidades.
- Profissionais de secretarias municipais ou estaduais de saúde que exerçam gestão relacionada à rede de atenção à saúde materno-infantil ou segurança do paciente

**Coordenação:** Tatyana Maria Silva de Souza Rosendo

**Vagas:** 02 vagas

## APÊNDICE C

**Título:** Melhoria da qualidade da assistência e segurança da pessoa idosa (na atenção primária, no ambiente hospitalar e na ILPI).

**Descrição:** A Política Nacional de Saúde do Idoso (PNSI) visa à promoção do envelhecimento saudável, à prevenção de doenças à recuperação da saúde, à preservação/melhoria/reabilitação da capacidade funcional dos idosos com a finalidade de assegurar-lhes sua permanência no meio e sociedade em que vivem, desempenhando suas atividades de maneira independente (RODRIGUES et al, 2007).

No Brasil, a Portaria nº 529/2013 que instituiu o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), define os conceitos de segurança do paciente, e propõe estratégias de gestão, com ênfase no cuidado seguro. Desta forma, os profissionais de saúde devem buscar estratégias para garantir o cuidado seguro à pessoa idosa. Este projeto estruturante tem como objetivo desenvolver ações para a melhoria da qualidade da assistência e segurança do paciente idoso. Os profissionais terão oportunidades de realizar ciclos de melhoria utilizando ferramentas da qualidade e implementar intervenções multifacetadas.

### **Perfil do candidato:**

- Coordenadores de Núcleos de Segurança
- Coordenadores de Núcleos de qualidade
- Profissionais da saúde que atuam na assistência de pessoas idosas.

**Coordenação:** Thaiza Teixeira Xavier Nobre

**Coordenação adjunto:** Vilani Medeiros de Araújo Nunes

**Vagas:** 02 vagas

### ANEXO I: MODELO DE CARTA INSTITUCIONAL

(Nome da instituição em papel timbrado)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do chefe imediato do candidato),  
no exercício da função de \_\_\_\_\_ (nome da função),  
**DECLARO** que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ (nome  
completo do candidato), matrícula nº \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ está  
vinculado a esta instituição no cargo de \_\_\_\_\_ e desempenha  
a função de \_\_\_\_\_ (função atual do candidato, compatível com  
perfil do anexo IV), conforme documentação comprobatória anexa.

Autorizo o(a) candidato(a) acima a participar do Curso de Mestrado Profissional em Gestão da  
Qualidade de Serviços de Saúde na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

Informo estar ciente de que se trata de um curso de caráter formativo com previsão para 2 (dois) anos  
e cujo processo de certificação dependerá de aproveitamento acadêmico demonstrado.

Expresso meu compromisso de liberar o(a) candidato(a) para dedicar 04 (quatro) horas laborais por  
semana para desenvolver as atividades não presenciais do mestrado.

Autorizo o(a) candidato(a) a realizar atividades práticas de avaliação e gestão da qualidade neste  
serviço de saúde quando solicitados para o cumprimento dos objetivos de ensino das disciplinas do  
Mestrado Profissional em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde. Essa autorização não inclui o  
projeto do Trabalho de Conclusão de Mestrado, que deverá ser apreciado posteriormente por um  
Comitê de Ética em Pesquisa.

Ademais, autorizo e libero o(a) candidato(a) a participar dos 4 (quatro) momentos presenciais do  
curso, correspondentes a 1 (um) encontro por semestre, com duração de 3 (três) dias consecutivos,  
em Natal-RN. O último encontro inclui a defesa do Trabalho de Conclusão do Mestrado.

Local, data

Assinatura

(Carimbo contendo matrícula e função do responsável pela indicação).

**ANEXO II: MODELO DE REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF, \_\_\_\_\_, **SOLICITO** à Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde, Edital Nº \_\_\_\_\_-PPGQualiSaúde/UFRN, atendimento diferenciado abaixo descrito, conforme documento anexado a este requerimento.

Descrição do tipo de atendimento especial solicitado:

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e de que, a qualquer momento do processo de seleção, se averiguado fraude ou inverdade das informações prestadas, serei eliminado automaticamente do mesmo. Nestes termos, **SOLICITO DEFERIMENTO.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ANEXO III: MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DO CANDIDATO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do candidato), **SOLICITO** minha inscrição no **Mestrado Profissional em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)**.

Estou ciente de que este curso tem 02 (dois) anos de duração, exige dedicação não presencial mínima de 04 (quatro) horas semanais e comparecimento a todos os encontros presenciais programados. Os momentos presenciais totalizam 96 horas distribuídas em 04 (quatro) encontros realizados uma vez por semestre, durante 03 (três) dias consecutivos, em Natal-RN.

**DECLARO** meu compromisso em cumprir as atividades não presenciais e presenciais do mestrado e informo que tenho condições financeiras de custear por conta própria, independente de qualquer ajuda ou bolsa, meu deslocamento e estadia durante os encontros presenciais na cidade de Natal-RN.

Atenciosamente,

Local, data

(assinatura nome do candidato) (RG ou CPF do candidato)

**ANEXO IV: TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**

**Nome do Candidato:**

| <b>1. Perfil profissional. Marque apenas a função atual de maior pontuação, conforme portaria institucional ou outra documentação comprobatória e declaração do ANEXO I.</b>  |                  |                  |
|---|------------------|------------------|
| <b>Itens</b>  | <b>Pontuação</b> | <b>Candidato</b> |
| Coordenador de qualidade ou de Núcleo de Acesso e Qualidade (NAQ) formalmente instituído no serviço (estabelecimento de saúde) há pelo menos seis meses. Para essa função, deve ser comprovada a existência de unidade organizacional no serviço responsável pela Gestão da Qualidade Assistencial. | 10               |                  |
| Coordenação de Núcleo de Segurança do Paciente ou Gerente de risco no serviço (estabelecimento de saúde) formalmente instituído no serviço há pelo menos seis meses. Para essa função, deve ser comprovada a existência de Núcleo de Segurança do Paciente ou Gerência de Riscos.                   | 10               |                  |
| Gestor ou técnico do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou de outro organismo de nível nacional, com função relacionada à qualidade dos serviços de saúde.  | 9                |                  |
| Direção ou gerência geral de serviço de saúde (unidade básica, média ou alta complexidade).   | 8                |                  |
| Técnicos de secretarias municipais ou estaduais com função gestora, inclusive Coordenador de Núcleo Estadual de Segurança do Paciente ou Núcleo de Segurança do Paciente da Vigilância Sanitária.   | 8                |                  |
| Direção, gerência, coordenação ou chefia intermediária de serviço hospitalar (Urgência, Farmácia, Unidade de Terapia Intensiva-UTI, Comissão de Controle de Infecções Hospitalares-CCIH, Núcleo Hospitalar de Epidemiologia-NHE, Centro Cirúrgico, etc.).   | 8                |                  |
| Técnico da vigilância sanitária estadual ou municipal que desempenhe sua função na área de serviços de saúde.   | 7                |                  |
| Membro de Núcleo de Acesso e Qualidade (NAQ), gerência de qualidade, Núcleo de Segurança do Paciente ou Gerência de Riscos em serviços de saúde.  | 6                |                  |

|  |   |  |
|--|---|--|
| Membro de Núcleo, Comissão ou Coordenação estadual ou municipal de segurança do paciente instituída em secretarias de saúde.                                 | 6 |  |
| Membro de Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH), Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) ou Colegiado Gestor de UBS formalmente instituído. | 3 |  |
| Profissional da assistência em serviços de saúde público ou privado de atenção básica, ambulatorial ou hospitalar.   | 2 |  |
| Técnicos de secretarias municipais ou estaduais sem função gestora.  | 2 |  |

**2. Formação acadêmica. Marque em cada opção o total de pontos correspondente de acordo com o certificado de especialização. Não há limite de tempo para este item.**

| Itens  | Pontuação                    | Máximo | Total |
|--|------------------------------|--------|-------|
| Curso de especialização na área da Gestão da Qualidade ou Segurança do Paciente com carga horária mínima de 360 horas.   | 3,0 por curso – até 2 cursos | 6      |       |
| Curso de especialização ou residência na área da Saúde que não seja da área da Gestão da Qualidade ou Segurança do Paciente com carga horária mínima de 360 horas. | 2,0 por curso – até 2 cursos | 4      |       |

**3. Produção científica e técnica, comprovadas no máximo até a data de publicação deste Edital. Veja os documentos comprobatórios de cada item ao final deste quadro.**

| Itens  | Pontuação                       | Máximo | Candidato |
|--|---------------------------------|--------|-----------|
| <b>3.1 Produtos registrados no INPI e artigos científicos classificados segundo o Qualis 2013-2016 na Saúde Coletiva (serão considerados os últimos 05 anos até a data de publicação do edital).</b> |                                 |        |           |
| Produção técnico-científica com ISBN como autor ou organizador de livro completo.  | 1 por produção – até 05         | 5      |           |
| Produção técnico-científica com ISBN como autor de capítulo de livro.  | 0,5 por produção – até 05       | 2,5    |           |
| Artigo científico publicado em periódico classificado como QUALIS A na área da Saúde Coletiva na CAPES Qualis 2013-2016  | 2,0 por artigo – até 05 artigos | 10     |           |
| Artigo científico publicado em periódico classificado como QUALIS B na área da Saúde Coletiva na CAPES Qualis 2013- 2016:  | 1,0 por artigo – até 05 artigos | 5      |           |
| <b>3.2 Trabalhos publicados em ANAIS de eventos (serão considerados os últimos 05 anos até a data de publicação do edital)</b>   |                                 |        |           |

| Resumo simples, expandido ou trabalho completo publicado em anais de evento internacional, nacional, regional ou local na área da Saúde ou Gestão da Qualidade. | 0,2 por trabalho - até 5 trabalhos | 1,0    |           |
|---|------------------------------------|--------|-----------|
| 4. Experiência profissional de nível superior   |                                    |        |           |
| Itens   | Pontuação                          | Máximo | Candidato |
| Experiência profissional nos últimos 05 anos, na área assistencial ou gerencial no sistema de saúde.  | 1,0 por ano – até 05 anos          | 5      |           |
| Preceptoría no serviço ou no sistema de saúde, nos últimos 05 anos.   | 0,5 por ano – até 02 anos          | 1,0    |           |
| <b>TOTAL</b>  |                                    |        |           |

**\* Comprovação de produção:**

1. Para autoria ou organização de capítulo e livro completo deve ser realizada com o envio da ficha catalográfica ou conjunto similar com as informações: autores, número de páginas, ISBN e editora, com no mínimo de 50 páginas (segundo definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT) e para autoria de capítulo também acrescentar a primeira página.
2. Para autoria de artigos, deve-se enviar o DOI ou a primeira página do artigo completo com a identificação de título, autores e resumo.
3. Trabalhos/Resumos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares: cópias dos anais.

**ANEXO V: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA**

| Conteúdos   |
|---|
| 1. Vigilância em saúde.   |
| 2. Epidemiologia aplicada aos serviços de saúde.  |
| 3. Políticas de Saúde: Política Nacional de Atenção Básica, Política Nacional de Atenção Hospitalar, Política Nacional de Humanização e Programa Nacional de Segurança do Paciente. |
| 4. Gestão do Cuidado.   |
| 5. Planejamento e Avaliação em saúde.   |